



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 775/2001

“Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE-Minduri”

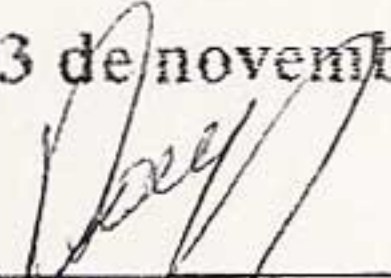
A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE-Minduri.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri, 23 de novembro de 2001



Raul José Vilela de Souza
Vereador-Presidente